Registre-se. Autue-se.	
Sala das Sessões <u>25 11 08</u>	-
(Rubrica do Presidente)	



Data:	Número:
24,11,08	5721/08
	DL

	EXERCÍCIO DE 2088
PRESIDENTE: MARCOS SALLES CON 1° SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTI ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 170/20 INICIATIVA: EDIL JOSE CARLOS AMARA HISTÓRICO: DECLARA ENTIDADE DE UTILIDAT BLICA O CLUBE DO CAVALO DE O EIRO DE ITAPENTRIM.	2007 A 2008 ELHO VICE-PRESIDENTE: JOSE CARLOS AMARAT DS 2° SECRETÁRIO: ALEXSANDER ZUCOLOTO DO8 LEITURA: 09 / 12 / 2008 1ª DISCUSSÃO: // 2ª DISCUSSÃO: 09 / 12 / 2008 APROVADO POR X X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO PRESIDENTE: // PRESIDENTE: // PRESIDENTE: // PRESIDENTE: // PREDIDO DE VISTA: // PEDIDO DE VISTA: // Ver.: //
PARECER DA COMISSÃO DE: ✓ Constituição, Justiça e Redação	/
Finanças e Orçamento Fiscalização e Controle Orçamentário Obras e Serviços Públicos Saúde, Saneamento e Meio Ambiente Direitos Humanos e Assist. Social	PEDIDO DE URGÊNCIA:// APROVADO POR: X
Educação, Ciência e Tecnologia, de Cultura, de Esporte e de Lazer	X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



PROJETO DE LEI Nº

/2008

DOCUMENTO: 01

PROTOCOLO GERAL: 5721/28

NÚMERO PRÓPRIO: 170/28

DATA PROTOCOLO: 24/11/08

9

DECLARA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DO CAVALO DE CACHOEIRO DE ITAPMIRIM-ES

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA**, e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada entidade de "utilidade pública" o CLUBE DO CAVALO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, inscrito no CNPJ sob n°. 02.529.140/001-87, com sede na Rodovia Cachoeiro-Muqui, s/n°, Aeroporto, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 2008.

JOSÉ CARLOS AMARAL Vereador

Claudia Mileipe Festa Lemos

Vereadora

APROVADO

X UNANIMIDADE

X ABSTENÇÃO

Sessão 09 12 / 08

Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



PROJETO DE LEI Nº

/2008

DOCUMENTO: 01

PROTOCOLO GERAL: 5721/08

NÚMERO PRÓPRIO: 170/08

DATA PROTOCOLO: 24/11/18

07

DECLARA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DO CAVALO DE CACHOEIRO DE ITAPMIRIM-ES

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA**, e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada entidade de "utilidade pública" o CLUBE DO CAVALO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, inscrito no CNPJ sob nº. 02.529.140/001-87, com sede na Rodovia Cachoeiro-Muqui, s/nº, Aeroporto, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 2008.

JOSÉ CARLOS AMARAL Vereador

Cláudia Milespe Festa Lemos

Vereadora

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

ATA de posse da Diretoria do CLUB DO CAVALO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, realizada no dia 15 de abril de 2008, as 19:00horas, na sede da ACEPES, no parque de Exposião "CARLOS CAIADO BARBOSA", no bairro Aeroporto, em Cachoeiro de Itapemirim-ES. A reunião contou com a presença de vários associados. Nesta Reunião foi apresentado uma única CHAPA, sendo esta CHAPA aprovada por unanimidade pelos presentes, sendo eleita e em seguida empossada. Ficando assim empossada a diretoria:

PRESIDENTE
MARIO ROBERTO GARDIOLLI GUEDES

VICE-PRESIDENTE JOSÉ MOSART ERTHAL

DIRETOR SECRETÁRIO LUCY LIMA GUEDES

DIRETOR FINANCEIRO MARCUS ANTONIO V. ROSA

CONSELHO ADMINISTRATIVO JOSÉ RONALDO LIMA LUIZ CLAUDIO FONSECA

CONSELHO FISCAL LUIZ RENATO MADUREIRA NILTON MANCINI JÚNIOR CRISTIANE BASTOS LACERDA ERTHAL

DIRETOR DE ESPORTE JOSÉ CLAUDIO FONSECA OLIVEIRA

DIRETOR DE EVENTOS E RELAÇÕES PÚBLICAS FREDERIC DECATOIRE

Após empossada a nova diretoria, através de seu Presidente, e nada mais havendo a tratar, eu Lucy Lima Guedes, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente Mario Roberto Guedes.

Cachoeiro de Itapemirim- ES, 15 de abril de 2008.

LUCY LIMA GUEDES

SECRETÁRIA

MARIO ROBERTO PRESIDENTE

TO GARDIOLLI GUEDES

o "Dr. Jeremias Sandoval" 1º Oficio

el José Spanes de Sidéial do Clube do Cavalo de Cachoeiro de Itapemirm - Es Oficial - Tabelião

uy Barbosa, 16 Ed Santa Cecilia 27) 521-0611 - fax (027) 522-6881 itro de imoveis, Registro de Protesto

CAPÍTULO I

ro de Titulos e Documentos e Pesso idicas" 4 0 MAI 1998

Denominação, Sede, Foro, Duração e Objetivo.



Artigo 1º - É instituido o CCCI - Clube do Cavalo de Cachoeiro de Itapemirim, originario do movimento dos criadores de Cachoeiro de Itapemirim, ES.

Artigo 2° - O Clube do Cavalo de Cachoeiro de Itapemirim cuja sigla é CCCI, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação, em vigor.

Artigo 3° - O Clube do Cavalo de Cachoeiro de Itapemirim tem foro na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, e sua sede no Parque de Exposições "Carlos caiado Barbosa".

Artigo 4º - O prazo de duração do Clube é indeterminado.

Artigo 5° - O Clube do Cavalo de Cachoeiro de Itapemirim tem por objetivo:

- a) congregar os criadores, proprietários e aqueles que de alguma forma acompanham o desenvolvimento do hipismo rural no Estado do Espírito Santo;
- b) firmar convênios com entidades públicas, ou privadas, especialmente o Sindicato Rural (Patronal) de Cachoeiro de Itapemirim e Prefeituras Municipais assim como Secretaria de Estado da Agricultura com a finalidade de permitir a ocupação permanente ou temporária de Parques de Exposições ou locais apropriados para o adestramento e a prática de esportes hípicos;
- c) promover cursos de especialização e ou capacitação para tratadores, criadores e técnicos, podendo, para tanto firmar convênio com entidades públicas ou privadas;
- d) promover o adestramento de animais;
- e) promover concursos hípicos e provas funcionais;
- f) promover o fomento das diversas raças equinas;
- g) promover o leilão para venda de animais de propriedades dos associados;
- h) promover o intercâmbio com entidades afins, com o objetivo de aprimorar os serviços colocados à disposição do associado;
- i) aquisição, para os sócios, de animais e materiais para desenvolvimento das atividades hípicas.

IM I SHA

oil B

CAPÍTULO II



DOS SÓCIOS:

Artigo 6º - São as seguintes as categorias dos sócios:

- a) <u>Fundadores Contribuintes</u> Os que assinarem a ata de constituição do Clube e contribuírem a taxa fixada, para os sócios fundadores em 01/10/96;
- b) <u>Contribuintes</u> As pessoas físicas e jurídicas, admitidas após a fundação do Clube e que contribuírem com o pagamento, da jóia e taxa de manutenção;
- c) <u>Contribuintes Mirins</u> As pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, admitidas após a fundação do Clube e que contribuírem com o pagamento, da jóia e taxa de manutenção, onde seus pais ou tutores sejam responsáveis;
- d) Sócios Honorários Pessoas que prestarem, relevantes serviços ao Clube do Cavalo de Cachoeiro de Itapemirim, ES.

<u>Parágrafo Primeiro</u> - Só terão direito a voto os sócios fundadores e contribuintes com mais de 1 (um) ano no Clube, quites com os seus encargos e em prazo e em gozo de seus direitos.

Parágrafo Segundo - Quanto aos sócios contribuintes:

- I Manifestarem seu desejo de vincular-se ao CCCI, preenchendo a correspondente proposta de inscrição;
- II Tenham seu pedido de inscrição aprovado;

Artigo 7º - Todos os sócios, sem exceção, para frequentarem as dependências do Clube, deverão estar munidos de sua respectiva Identidade fornecida, pelo Clube e quites com seus encargos financeiros e em gozo de seus direitos junto ao Clube.

Artigo 8º - Gozarão dos mesmos direitos dos sócios, à exceção do direito de voto, os dependentes destes.

<u>Parágrafo único</u> - Consideram-se dependentes dos sócios o cônjuge, filhos menores de 18 (dezoito) anos e pessoas que dependam, economicamente dos mesmos, comprovada essa condição junto à administração do Clube. Caso o sôcio seja solteiro, os pais terão isenção de pagamento de taxas de frequência;

Artigo 9° - São direitos dos sócios Fundadores e Contribuintes quites com o Clube:

- a) votar e ser votado nas eleições para menbro da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- b) recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva, junto ao Conselho Deliberativo;
- c) participar das Assembléias e apresentarem por escrito, proposta condizente com os fins do Clube;

Made . D Chape

algorithms.



- e) beneficiar-se dos serviços prestados pelo Clube;
- f) manter animais estacionados nas dependências do Clube, ou nos locais por ele ocupado, para fins esportivos, treinamento, amansamento, tratamento, assistência médico veterinária, leilões, etc.,
- g) frequentar todas as dependências do Clube;
- h) participar de cursos;
- i) inscrever empregados em cursos e competições;
- j) participar de provas e competições;
- k) participar de leilões obedecendo normas do Clube.

Artigo 10° - Dar-se-a o afastamento do sócio:

- 'a) por solicitação, se estiver quite com a Tesouraria;
- b) por suspensão do que deixar de pagar a jóia, e taxas por 6 (seis) meses consecutivos;
- c) por exclusão do que cometer falta grave, a juízo da diretoria.
- d) o afastamento poderá ser definitivo ou temporário por falta, a juizo da Diretória Executiva.

<u>Parágrafo único</u> - Das decisões da Diretoria de que resulte exclusão do sócio, caberá recurso para o Conselho Deliberativo, em última instância à Assembléia Geral.

Artigo 11° - São deveres dos sócios:

- a) observar o Estatuto e Regulamento do Clube;
- (b) exercer cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;
- c) manter o pagamento de suas taxas corretamente em dia;
- d) zelar pela ordem e bom funcionamento do Clube;
- e) obedecer as ordens emanadas da Diretorias;
- f) levar à Diretoria, por escrito todas as irregularidade observadas, bem como as sugestões para as providências devidas;
- g) participar das atividades do Clube;
- h) pagar taxa de comissão sobre comercialização de animais que estiverem frequentando o Clube (taxa previamente estabelecida pela Diretoria).
- i) acatar com seriedade e respeito os resultados dos concursos hípicos e provas funcionais.

Miller of the state of the stat

ox

CAPÍTULO III



ASSEMBLÉIA GERAL:

子子 ないこうかい いちの

Artigo 12º - A Assembléia Geral é o orgão supremo do Clube, constituido de todos os sócios em pleno exercício de seus direitos;

Artigo 13° - A Assembléia é composta dos sócios Fundadores e Contribuintes do Clube:

Parágrafo Primeiro - Cada associado terá direito a um voto nas alterações das Assembléias Gerais.

<u>Parágrafo Segundo</u> - As decisões das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples de voto.

<u>Parágrafo Terceiro</u> - A Assembléia Geral reunir-se-à ordinariamente, no período de 01 à 31 de Janeiro de cada ano, e extraordinariamente, sempre que os interesses do Clube o decidirem.

<u>Parágrafo Quarto</u> - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Secretário, da ordem do Sr. esidente, com 30 (trinta) dias de antecedência à data de suas realizações, pelo órgão de imprensas de maior circulação nesta cidade. Se o Presidente não promover a convocação da Assembléia quando necessário, esta poderá ser convocada pelos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, ou metade mais um dos sócios em dia com as suas obrigações.

Parágrafo Quinto - A Assembléia Geral extraordinária que tiver por objetivo deliberar sobre a dissolução do Clube e o destino de seu patrimônio somente se instalará em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos sócios em dia com as suas obrigações, em segunda convocação, com metade dos sócios em dia com as suas obrigações e em terceira convocação e última, com qualquer número de sócios em dia com as suas obrigações presentes, para cada uma dessas convocações será observado o prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 14° - A Assembléia Geral instalar-se-à com a presença da metade mais um dos sócios Fundadores e Contribuintes em dia com as suas obrigações com o Clube.

arágrafo único - Não havendo número legal, em primeira convocação, as Assembléias Gerais, Leunir-se-à em segunda convocação meia hora após, com qualquer número.

Artigo 15° - Compete privativamente à Assembléia Geral:

Parágrafo Primeiro - Reformar o estatuto;

<u>Parágrafo Segundo</u> - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, menbros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal:

pul Later

R Th

CAPÍTULO IV



DA ADMINISTRAÇÃO:

Artigo 16° - O Clube será administrado por uma Diretoria Executiva, um Conselho Deliberativo e um Conselho Fiscal.

Artigo 17° - A Diretoria constituída de 06 (seis), todos sócios, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a 1 (uma) reeleição, terá a seguinte composição: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretor Administrativo - Financeiro, Diretor de Relações Publicas, Diretor Geral de Esportes e seus suplentes.

Parágrafo único - Os Diretores e Conselheiros serão eleitos, pela Assembléia geral.

<u>tigo 18°</u> - No caso de impedimento temporário, ou licença de qualquer dos membros da Diretoria, sua substituição far-se-à de acordo com as seguintes normas:

- a) o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e este não podendo, a escolha será do Presidente do Conselho Deliberativo;
- b) a substituição dos demais Diretores far-se-à por designação do Presidente dentre os membros do Conselho Deliberativo.

Artigo 19° - Vagando-se definitivamente qualquer cargo de Diretoria, esta designará um substituto para exercê-lo internamente até a primeira assembléia Geral que preencherá o cargo pelo prazo que restava ao substituído.

Artigo 20° - Perderá o mandato o membro da Diretoria que deixar o exercício do cargo por prazo superior a 30 (trinta) dias, sem estar licenciado, ou não comparecer a 4 (quatro) reuniões ordinárias secutivas, ou 6 (seis) não consecutivas.

Artigo 21° - A Diretoria reunir-se-à ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que o Presidente a convocar e deliberar com a presença, no mínimo, de 4 (quatro) de seus membros, por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, além do próprio, o voto de qualidade, em caso de empate.

Parágrafo único - Das reuniões serão lavradas atas assinadas pelos presentes.

Artigo 22° - São atribuições e deveres específicos da Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral;
- b) aprovar o Regulamento Interno do Clube;

c) aprovar o Regulamento do pessoal, fixar o quadro de lotação dos funcionários e estabelecer os respectivos vencimentos e vantagens:

A.

nomear representante e correspondentes:

- e) promover a alienação, ou aquisição de bens móveis e imóveis, após autorização do Conselho Deliberativo;
- f) deliberar sobre assuntos de interesses do Clube.

Artigo 23° - Compete ao Presidente:

- a) cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- b) supervisionar a Administração Geral do Clube;
- c) superintender todos os negócios do Clube;
- d) representar o Clube ativa e passivamente, e juízo, ou fora dele, podendo, para tanto, constituir, com outro Diretor, procuradores ou advogados;
- e) convocar e presidir às reuniões da Diretoria;
- f) distribuir as funções executivas entre os Diretores;
- g) assinar, com o Diretor Administrativo financeiro, todos os documentos contábeis e cheques;
- h) designar substituto somente dos Diretores, nas hipóteses previstas neste Estatuto.

Artigo 24° - Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b) executar as atribuições que lhe forem designadas pelo Presidente.

Artigo 25° - Compete ao Diretor Secretário:

- a) lavrar as atas das reuniões da Diretoria nas Assembléias Gerais;
- b) supervisionar todos os serviços de secretaria, seu funcionamento, preparar e assinar as correspondências do Clube;
- c) manter sob sua guarda os documentos do Clube, (exceto os da Tesouraria);
- d) proceder às convocações determinadas pelo Presidente;
- e) administrar a biblioteca do Clube.

Artigo 26° - Compete ao Diretor Administrativo-financeiro:

- a) assinar, com o Presidente, os cheques e demais documentos contábeis do Clube;
- b) preparar as folhas de pagamento, bem como efetuá-los;

promover o pagamento dos impostos, taxas e contribuições devidos pelo Clube;

- d) supervisionar toda a arrecadação do Clube sugerindo, quando for o caso, o aumento da cobrança de taxas e outras obrigações dos sócios;
- e) sugerir novas arrecadações para o Clube;
- f) executar despesas autorizadas pelo Presidente;
- g) administrar o patrimônio do Clube;
- h) escolher, dentre os sócios do Clube um para auxiliá-lo em suas tarefas administrativas.

Artigo 27º - Compete ao Diretor de Relações Públicas:

- a) determinar a confecção de flâmulas, distintivos, folhetos e outros materiais de comunicação, de modo a promover o Clube ao público em geral, a fim de angariar novos sócios;
- b) promover o Clube em exposições, rodeios, concursos e provas funcionais, tendo sempre como participante um representante do Clube;
- c) procurar decorar a sede do Clube com fotografias dos animais premiados em exposições ou de animais pertencentes aos associados;
- d) trazer sempre em ordem um fichário de animais premiados em exposições e provas funcionais, com os nomes e endereços de seus respectivos proprietários;
- e) recepcionar os convidados do Clube.

Artigo 28° - Compete ao Diretor Geral de Esportes:

- a) promover competições, concursos, campeonatos estaduais e interestaduais, rodeios e quaisquer outros eventos e semelhantes;
- b) selecionar participantes para representar o Clube em quaisquer eventos que a mesma participar;
- c) nomear a Comissão de Provas, cronometristas e outros para exercerem atividades necessárias, à realização dos eventos;
- d) presidir ou escolher presidente do júri e juizes, quantos julgar convenientes;
- e) coordenar, fiscalizar e responsabilizar-se pela demarcação das pistas, bem como, pela fixação do grau de dificuldade das mesmas;
- f) coordenar e supervisionar a distribuição de prêmios e troféus;
- g) cumprir e fazer cumprir o Regulamento de provas.

Artigo 29° - O Conselho Deliberativo compor-se-á de 6 (seis) membros efetivos e 2 (dois) suplente, terá as seguintes funções:

为

decidir, por convocação do Presidente, sobre a proposta de novos sócios, assuntos técnicos, redação do ante - projeto do regulamento do Clube ou sua modificação de aprovado pelo Presidente;

- b) propor a exclusão dos associados ou frequentadores, por comportamento inconveniente ou lesivo aos interesses do Clube;
- c) aprovar ou não a aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis do Clube;
- d) eleger seu Presidente.

<u>Parágrafo Primeiro</u> - Das reuniões do Conselho, e no livro próprio, serão lavrados atas assinadas pelos presentes.

<u>Parágrafo Segundo</u> - A mesa do Conselho Deliberativo será constituida de um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos na forma que o próprio Conselho Deliberativo entender.

<u>Parágrafo Terceiro</u> - Ocorrendo vaga no Conselho Deliberativo, o Presidente do Conselho Deliberativo convocará o suplente para preenchê-la.

Artigo 30° - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e outros suplentes e terá as seguintes funções:

- a) apreciar, anualmente, as contas da Diretoria, emitindo parecer sobre as mesmas;
- b) eleger um Diretor;
- c) convocar uma Assembléia Geral Extraordinária, presidida pelo conselheiro mais idoso sempre que apuradas irregularidades nas contas da Diretoria, deliberando acerca das providências que deverão ser adotadas.

MM STATE

CAPÍTULO V



DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Artigo 31º - Será de responsabilidade do sócio:

Parágrafo Primeiro - A assistência médico - veterinária ao(s) animal(s) de sua propriedade.

<u>Parágrafo Segundo</u> - Qualquer tipo de acidente ou morte que por ventura venha à ocorrer ao(s) animal(s) de sua propriedade.

Artigo 32° - Será de responsabilidade do clube:

Parágrafo único - A manutenção do animal que ali se encontra, compreende-se por manutenção do animal:

- I Alimentação do animal com feno ou capim verde;
- II Banho e exercícios diário, se o proprietário assim o desejar;

Artigo 33º - Será cobrada uma taxa a ser fixada pela Diretoria Executiva, por outros serviços, á pedido do proprietário;

Parágrafo único - Compreende-se por outros serviços:

- I Tosa de crina e cauda dos animais;
- II Casqueamento dos animais;
- III Preparação dos animais para apresentações ou julgamentos, em eventos que possam ocorrer;
- IV Doma (Amanssamento);
- V Acerto de marcha ou de rédeas;
- VI Outros serviços a critério da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VI



DAS ELEIÇÕES:

Artigo 34° - A convocação para a Assembléia Geral para eleição dos Administradores deverá ser feita com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, através de Edital publicado em jornal de circulação no município onde está situada a sede do Clube, ou por correspondência, sob protocolo, ou enviada pelo correio, via ar.

<u>Parágrafo único</u> - Para concorrer aos diversos cargos da Diretoria, serão formadas chapas que deverão ser registradas na secretaria do Clube, mediante protocolo, 5 (cinco) dias antes da data marcada para realização da eleição.

Artigo 35° - O voto será direto e secreto, permitido o de procuração, mediante instrumento particular com firma reconhecida, até o máximo de 2 (duas) procurações para cada sócio.

Parágrafo Primeiro - A eleição realizar-se-á na sede do Clube, ou no local indicado na sua convocação, e será dirigida por 3 (três) mesários, escolhidos entre os sócios presentes, aos quais caberá, também a contagem dos votos.

Parágrafo Segundo - A posse da Diretoria eleita ocorrerá na mesma Assembléia da eleição.

Parágrafo Terceiro - O sócio que deixar de votar pagará uma multa, que deverá ser estipulada pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 36º - No caso de empate, nas apurações será considerado eleito o candidato que for sócio fundador ou sócio contribuinte mais antigo.

n I Mill

CAPÍTULO VII



多

DO FUNCIONAMENTO:

Artigo 37º - O Clube deste que devidamente autorizados pelo sócio - proprietário, poderá utilizar os animais estacionados em suas dependências ou nas dependências das entidades com as quais mantém convênio, como atração para congregação dos criadores e proprietários de cavalos, bem como o objetivo de ministrar cursos para tratadores estudantes, criadores e técnicos.

<u>Parágrafo único</u> - O Clube manterá intercâmbio com entidades, afins visando maior integração, divulgação de eventos e troca de informações técnicas.

Artigo 38° - O Clube promoverá leilões, provas funcionais e outros eventos relacionados com seus objetivos.

Artigo 39° - O Clube poderá manter, à disposição de seus associados uma biblioteca técnica e de assuntos gerais.

CAPÍTULO VIII



DOS FUNDOS E DOS PATRIMÔNIOS:

Artigo 40° - Constituem os fundos e o patrimônio do Clube:

- a) as contribuições dos Sócios;
- b) da manutenção dos animais em suas instalações;
- c) as subvenções e doações;
- d) as rendas patrimoniais:
- e) as rendas dos bens móveis e imóveis a ele pertencentes;
- f) as comissões recebidas quando de desempenho de atividades previstas no seu objetivo social.

Artigo 41º - Não tendo o Clube fins lucrativos, as suas rendas deverão ser aplicadas:

- a) manutenção de seus serviços;
- b) em instalações necessárias às suas atividades;
- c) na aquisição de bens, cuja renda seja revertida para os fins dos itens anteriores;
- d) aquisição de terreno para construção de sua sede própria.

MI AM

CAPÍTULO IX



DA DISSOLUÇÃO DO CLUBE:

-0:

Artigo 42° - Em caso de dissolução do Clube, o seu patrimônio líquido, após levantamento e liquidação dos débitos existentes, será destinado à ACEPES.

Parágrafo Primeiro - A dissolução consequente de dificuldades insuportáveis, só poderá ser resolvida em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, devendo a resolução ser tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos associados tornando-se necessário, ainda, o comparecimento pessoal de pelo menos metade mais um do total dos sócios Fundadores e Contribuintes, vedadas as procurações.

Parágrafo Segundo - A resolução deverá ser ratificada, por maioria de votos, em reunião e que compareça metade mais um do número de sócios referidos no parágrafo anterior, a ratificação oderá ser liberada com qualquer número.

B

00

CAPÍTULO X





DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 43° - A taxa de manutenção será fixada diretamente, pela Diretoria.

Artigo 44º - Não serão renumerados os cargos de membros da Diretoria.

Artigo 45° - O sócio que, por qualquer motivo, deixar de pertencer ao Clube, não terá direito à restituição das quantias que, a qualquer título, tenha recolhido à Tesouraria.

Artigo 46° - O sócio contribuinte que se encontra fora do país por período superior a um ano poderá obter da Diretoria, redução do pagamento de suas contribuições para 25% (vinte cinco por cento) do valor da taxa de administração, até o máximo de dois anos. Essa redução só será concedida se requerida antes do sócio ausentar-se do País.

Artigo 47° - A Diretoria, ouvido o Concelho Deliberativo, poderá criar a categoria de sócio remido, cujos, direitos e deveres serão, além dos contidos no Regulamento do Clube, os mesmos sócios Fundadores e Contribuintes.

Artigo 48° - Criada a categoria social referida no artigo anterior, a Diretoria estipulará a importância que cada sócio deverá pagar.

Artigo 49° - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais do Clube.

Artigo 50° - A reforma do Estatuto só poderá ser feita em Assembléia Geral para este fim convocada e que conte pelo menos com 2/3 dos associados, exigindo-se para ser aprovada a reforma o pronunciamento favorável da maioria absoluta dos presentes.

Artigo 51° - Os casos omissos serão tratados e resolvidos em reuniões da Diretoria Executiva, "adreferendum" da Assembléia Geral

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de Março de 1997.

Felix Marcos Calabrez Diretor Presidente Ricardo Machado Perrone Diretor Secretário José Garcia Advogado OAB/ES - 1581

7

MATRÍCULA Nº.

429

LIVRO

DATA

R**O**

. 19 de maio de 1998

A-3

FICHA

1

ESTATUTO SOCIAL - RESUMO. Protocolo: 688.

"CLUBE DO CAVALO DE CACHOEIRO DE ITAFEMIRIM" - Entidade civil sem lucrativos, direito privado, fundada em 1. de outubro por prazo indeterminado, carater associativo e de congrassamento, sede e foro nesta cidade e Comarca, no Parque de Exposi-Caiado Barbosa, na Rodovia Cachoeiro-Muqui, Carlos Aeroporto. Sao objetivos da Clube, dentre outros, congregar, promover e firmar, eventos, convenios e intercambios que visem a caprofissional entre os associados e tecnicos da adestramento de animais, bem como viabilizar a adocao de que melhorem o desempenho geral de seus socios. de socios serao: fundadores contribuintes, tes, contribuintes mirins, socios-honorarios, constituindo-se direitos: votar e ser votado, recorrer de qualquer decisao da Direparticipar da Assembleias, beneficiar-se Executiva. prestados pela entidade; manter animais nas dependencias servios Clube e nelas frequentar; e, deveres: observar o estatuto regulamento interno, manter pagamento das taxas de pela ordem e bom nome da desta. A Administracao sera exerpor uma Diretoria Executiva, um Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, compostos na seguinte forma: Diretoria, 07 memcom mandato de 2 anos, permitida a reeleicao por um periosendo Diretor Presidente, Diretor vice-Presidente, Diretores Secretario, Tesoureiro, Administrativo, Relacoes Publicas e Geral Esportes e seus suplentes. Ao Diretor Presidente cabe a ponsabilidade da representação civil e juridica do Clube. O Con-Deliberativo compor-se-a de 3 (tres) membros efetivos, bem como, o Conselho Fiscal, sendo que nenhum dos cargos sera remune-Patrimonio sera constituido dos bens moveis e contribuicoes e mensalidades dos associados, legados outras rendas licitas. A dissolucao do Clube, е resolvida em assembleia especialmente convocada para tal fim, tomada na presenca de 2/3 (dois tercos) dos votos dos associados e, a reforma deste Estatuto so podera ser feita em Assembleia Geral, presenca de 2/3 (dois tercos) dos associados. As demais disposicoes estatutarias, ora em resumo, permanecem arquivadas nesta Cacheeiro de Itapemirim-ES, terca-feira, 19 (dezenove) de maio de 1988 (m)il. novecentos e noventa e oito). Eu, (Wal-Ayes dos Santos), Escrevente Subst≰tuto Ocus — (Fabiola Simonato Soares), Oficiala Substituta,

Cartório "Dr. Jeremias Sandoval" 1º Officio

Bel. José Soares da Silva Oficial - Tabelião

Rua Roy Barbosa, 16 - Ed. Santa Cocilia Tol: (027) 521-0611 - tax (027) 522-6881 *Registro de imóveis, Registro de Protesto Registro de Títolos e Decumentos e Pesso as Juridizas^a





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 06/06/2008 às 15:45:16 (data e hora de Brasília).

Voltar



DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 170/2008 INICIATIVA: José Carlos Amaral

Senhor Presidente,

Trata-se do Projeto de Lei N°. 170/2008, de iniciativa do Edil José Carlos Amaral, que declara entidade de utilidade pública o Clube do Cavalo de Cachoeiro de Itapemirim.

O projeto não contraria os preceitos do artigo 117 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Os requisitos necessários para a propositura desta matéria foram devidamente atendidos no projeto.

Pela regular tramitação da matéria.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 02 de dezembro de 2008.

ÂNGELA DE PAULA BARBOZA

Diretora Legislativa

"Conselho de Pastores Evangélicos de Cachoeiro de Itapemirim - ES." Cx. Postal - 188 - e-mail: conpec-es@hotmail.com - Tel/fax- 3518-8717

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de Dezembro de 2008.

DECLARAÇÃO

Eu Oséas Gripp Silveira, RG.359.255 SPTES, residente na Rua Ângelo Silvério, 15 - Aeroporto. Presidente do CONPEC (Conselho de Pastores Evangélicos de Cachoeiro de Itapemirim. Declaro para devido fins de direito, que conheço o CLUBE DO CAVALO e seus associados, que está situado no Parque de Exposição Carlos Caiado Barbosa, no bairro Aeroporto, nesta cidade. Tem como finalidade um serviço social e educacional, através de seus animais equinos e relações com a comunidade no processo de interatividade. Também existe um quadro de sócio atuante nestas relações do lazer e sócio-educacional.

Para fins de direito firmamos a presente declaração que vai por mim assinada.

Rev. Oséas Gripp Silveira

Presidente



Q ()

San	A STATE OF THE STA	The state of the s			• PROJETO Nº 170 /2008
NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS	• REQUERIMENTO N°
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X	:			• DATA: / /
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X	,	1		
ALEXSANDER ZUCOLOTTO				X	RESULTADO DA VOTAÇÃO
A NTONIO GERALDO DE	1		 		APROVADO EM
LEMEIDA COSTA	X				DISCUSSÃO / /
CLAUDIA MILEIPE FESTA LEMOS	X		Ī		POR UNAUXMINADE
ELIAS DE SOUZA	X		<u> </u>		SALA DAS SESSOES CI/12/C8
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X	-			
GLAUBER DA SILVA COELHO	X				PRESIDENTE
JOSE CARLOS AMARAL	X		-: 		DE IEIE
MARCOS SALLES COELHO	P				POR
REGINA TRAVÁGLIA	X				SALA DAS SESSÕES/_/
ROBERTO BARBOSA BASTOS	λ		:		
	\(\				PRESIDENTE
		' '			• PEDIDO DE VISTA
		ı sa			POR
OBSERVAÇÃO:			1		SALA DAS SESSÕES//_
	•			•	
			:		PRESIDENTE
					• RETIRADO DE PAUTA A
		•	;		REQUERIMENTO DO EDIL
以此,我不知道,这个人的人的人。 我们就是我们的人的人。 我们就是我们的人的人。		1			
		!			SALA DAS SESSÕES/ /
	•	ī			SALA DAS SESSUES/_/_

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

JUNTADAS:

1 -	09_	/_12_	<u>/_2008</u>	- Parecer Jundico - y15 21
2 -	_09_	/ 12	1_2008	- Declaração CONPEC - yls 22
3 -	09	/ 12	1_2008_	- Fotha de Votação 11523
4 -	·			
5 -	·			
6 -				-
7 -		/		
8 -		/		
· 9 -		/		
10 -		/		
11 -		/		
12 -		/		
13 -		/		
14 -		·——— /		
15 -		/ <u> </u>		
16 -		· ' /		
-		. /		
17 -				
		· /		
19 -				-
20 -		- /	/	